

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO VEREADOR “JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”**

AUTOGRAFO DE LEI

**DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE
COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

A Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária aprovou a seguinte:

L E I :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, para o **Exercício Financeiro de 2025**, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a **Receita** em R\$ 89.185.219,54 (Oitenta e Nove Milhões, Cento e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) e fixa a **Despesa** em igual importância, mantendo-se o equilíbrio atendendo ao disposto no **artigo, da LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 (**Projeto de Lei encaminhado conjuntamente**) e artigo 4º, inciso I, alínea “a”, da **LRF** (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, nas Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do **Anexo 02, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964** (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes.....	R\$	97.590.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$	12.655.000,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	1.162.720,00
Receitas Patrimoniais.....	R\$	1.417.171,63
Transferências Correntes.....	R\$	81.965.108,37
Outras Receitas Correntes.....	R\$	390.000,00
Receitas de Capital.....	R\$	2.195.219,54
Operações de Crédito.....	R\$	2.185.219,54
Alienação de Bens.....	R\$	10.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	99.785.219,54
(-) Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB.....	R\$	10.600.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO VEREADOR “JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA..... R\$ **89.185.219,54**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros “Programa de Trabalho” (Adendo V à Portaria SOF nº 08, de 4 de fevereiro de 1985) com alterações introduzidas pelo (Anexo II, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, alterada pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 1, de 18 de junho de 2010 e nº 2, de 19 de agosto de 2010), que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa.....	R\$	4.494.000,00
04	Administração.....	R\$	20.798.000,00
06	Segurança Pública.....	R\$	30.000,00
08	Assistência Social.....	R\$	5.302.280,00
10	Saúde.....	R\$	17.510.000,00
12	Educação.....	R\$	26.309.000,00
13	Cultura.....	R\$	91.000,00
15	Urbanismo.....	R\$	80.000,00
16	Habitação.....	R\$	20.000,00
17	Saneamento.....	R\$	20.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$	40.000,00
20	Agricultura.....	R\$	4.258.219,54
25	Energia	R\$	160.000,00
26	Transporte.....	R\$	2.240.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	1.120.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$	4.682.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$	2.030.720,00
TOTAL.....		R\$	89.185.219,54
2			

- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.0.0	Despesas Correntes.....	R\$	81.035.145,82
4.0.0.0	Despesas de Capital.....	R\$	6.119.353,72
9.9.99.99	Reserva de Contingência.....	R\$	2.030.720,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO VEREADOR “JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

TOTAL.....	R\$	89.185.219,54
-------------------	------------	----------------------

3 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 PODER LEGISLATIVO.....	R\$	4.494.000,00
Câmara Municipal.....	R\$	4.494.000,00
3.2 PODER EXECUTIVO.....	R\$	84.691.219,54
Gabinete do Prefeito.....	R\$	2.950.000,00
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	R\$	12.093.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho.....	R\$	5.322.280,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.....	R\$	1.100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	17.510.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.....	R\$	1.500.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura.....	R\$	15.835.219,54
Secretaria Municipal de Educação.....	R\$	26.350.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$	2.030.720,00
TOTAL.....	R\$	89.185.219,54

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, no decorrer do Exercício, autorizados a:

I – Abrir Créditos Suplementares **até o Limite de 5% (cinco por cento) da Receita Estimada**, utilizando-se como Recurso, Anulações de Dotações do próprio Orçamento, através de Ato Próprio (Decreto) do Poder Executivo, conforme disposto no **inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**;

II – A Abertura de Créditos Extraordinários somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública e serão abertos por Ato Próprio (Decreto) do Poder Executivo, que deles dará imediato



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO VEREADOR “JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

conhecimento ao Poder Legislativo, conforme disposto no **artigo 44, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e § 3º, do artigo 167, da Constituição Federal;**

III – Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme disposto no **artigo 45, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal;**

IV – Realizar Operações de Créditos, por Antecipação da Receita, **até o Limite Previsto na Constituição Federal e nos Termos da LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**, para Reforço de Caixa;

V – Baixar a Tabela Interpretativa dos Elementos que compõem a Despesa Orçamentária, em conformidade com a **Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas atualizações**, caso haja necessidade;

VI – Desdobrar os Elementos e Sub-Elementos do Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com o **Plano de Contas Aplicado no Setor Público – PCASP, última versão;**

VII – Detalhar as Fontes de Recursos em suas devidas destinações, em conformidade com a **Tabela das Fontes/Destinações de Recursos, Tabela integrante do leiaute do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, última versão;**

VIII – Divulgar através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando para cada Categoria de Programação Orçamentária, no seu menor nível, os Elementos de Despesa, com os valores fixados no Desdobramento da Despesa previsto no artigo 3º, desta Lei.

a) Considerando o artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, o qual dispõe sobre a discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária Anual até Modalidade de Aplicação, a SEMPLAFIN, no âmbito do Poder Executivo, bem como do Poder Legislativo, por Ato Próprio (Portaria de Gestão Orçamentária), durante a execução orçamentária, promoverão os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de Elemento de Despesa, para atender as necessidades supervenientes.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO VEREADOR “JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

Art. 5º - O presente **Orçamento Geral do Município** foi elaborado em consonância com o **PPA** – Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 (**Lei nº 2.322, de 25 de novembro de 2021**) e com a **LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 (**Projeto de Lei encaminhado conjuntamente**), conforme disposto no **artigo 5º, da LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**.

Art. 6º - O valor previsto no Orçamento, como **Reserva de Contingência**, é equivalente a **2,37%** (dois vírgula trinta e sete por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL.

§ 1º - Do valor que se refere o *caput* do artigo, **1,17%** (um vírgula dezessete por cento) será utilizado pelo Poder Executivo para cobrir as **previsões insuficientes das**

Despesas Correntes e de Capital, atendendo ao disposto no **artigo 44, da LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 (**Projeto de Lei encaminhado conjuntamente**) e **artigo 5º, inciso III, da LRF** (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

§ 2º - Do valor que se refere o *caput* do artigo, **1,2%** (um vírgula dois por cento) está reservado como fonte de recurso para dar cobertura às **Emendas Parlamentares Individuais** ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, sendo que metade deste percentual deve ser destinada a Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme disposto na **Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015**.

I – Na ocorrência da não utilização parcial ou integral deste percentual, o Poder Executivo poderá utilizá-lo conforme estabelecido no parágrafo 1º, deste artigo.

Art. 7º - Atender ao pagamento de **Despesas decorrentes de Precatórios**, até o valor da respectiva **Operação Especial**.

Art. 8º - Caso haja **inflação oficial** o valor do presente **Orçamento** poderá ser **reajustado em 1º de janeiro de 2025**, nos mesmos índices, tomando-se como base **o mês de novembro de 2024**.

Art. 9º - Durante a execução do Orçamento, se houver inflação oficial, os saldos



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO VEREADOR “JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”**

orçamentários serão corrigidos nos mesmos índices, trimestralmente, tomando-se como base o trimestre vencido.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

COLORADO DO OESTE – RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente da CMCO

FÁBIO DA SILVA SOUZA
Vereador Vice-Presidente da CMCO

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
Vereador 2º Secretário da CMCO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO VEREADOR “JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”**





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro

www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autografo de Lei	2908	16/12/2024
ID: 417357	Processo	Documento
CRC: FD0DED09		
Processo: 55-86/2024		
Usuário: PAULA KATRINNE SOARES SANTANA		
Criação: 16/12/2024 12:52:54	Finalização:	16/12/2024 12:53:51
MD5: 444BF5F54C7039F95D995B8F76BFC0F5		
SHA256: 0D1E1D94EBDA623422104EFB27F223ADC8212635338A7A44B0F48E31892F44B9		

Súmula/Objeto:

Autografo de Lei referente ao PL 2908 LOA

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	16/12/2024 12:52:54
---------------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	16/12/2024 12:52:54
--------------------------	---------------------

CIENTES

Marcelo Carvalho	28/12/2024 12:06:45
------------------	---------------------

ANEXOS

Emenda Impositiva 01/VER/AVEZÃO	14/12/2024	416934
Emenda Impositiva 02/VER/AVEZÃO	14/12/2024	416935
Emenda Impositiva 01/VER/ASSIS	14/12/2024	416936
Emenda Impositiva 02/VER/ASSIS	14/12/2024	416937
Emenda Impositiva 03/VER/ASSIS	14/12/2024	416938
Emenda Impositiva 01/VER/FABIO	14/12/2024	416939
Emenda Impositiva 02/VER/FABIO	14/12/2024	416940
Emenda Impositiva 03/VER/FABIO	14/12/2024	416941
Emenda Impositiva 04/VER/FABIO	14/12/2024	416942
Emenda Impositiva 05/VER/FABIO	14/12/2024	416943
Emenda Impositiva 01/VER/JAIR	14/12/2024	416944
Emenda Impositiva 02/VER/JAIR	14/12/2024	416945
Emenda Impositiva 03/VER/JAIR	14/12/2024	416946
Emenda Impositiva 04/VER/JAIR	14/12/2024	416947
Emenda Impositiva 05/VER/JAIR	14/12/2024	416948
Emenda Impositiva 06/VER/JAIR	14/12/2024	416949
Emenda Impositiva 07/VER/JAIR	14/12/2024	416950
Emenda Impositiva 01/VER/JOÃO	14/12/2024	416951
Emenda Impositiva 02/VER/JOÃO	14/12/2024	416952
Emenda Impositiva 03/VER/JOAO	14/12/2024	416953
Emenda Impositiva 04/VER/JOAO	15/12/2024	416954
Emenda Impositiva 05/VER/JOAO	15/12/2024	416955
Emenda Impositiva 06/VER/JOAO	15/12/2024	416956
Emenda Impositiva 07/VER/JOAO	15/12/2024	416957



Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro

www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Emenda Impositiva 01/VER/CARLINHOS	15/12/2024	416958
Emenda Impositiva 02/VER/CARLINHOS	15/12/2024	416959
Emenda Impositiva 03/VER/CARLINHOS	15/12/2024	416960
Emenda Impositiva 04/VER/CARLINHOS	15/12/2024	416961
Emenda Impositiva 05/VER/CARLINHOS	15/12/2024	416962
Emenda Impositiva 01/VER/PEZINHO	15/12/2024	416963
Emenda Impositiva 02/VER/PEZINHO	15/12/2024	416964
Emenda Impositiva 03/VER/PEZINHO	15/12/2024	416965
Emenda Impositiva 04/VER/PEZINHO	15/12/2024	416966
Emenda Impositiva 05/VER/PEZINHO	15/12/2024	416967
Emenda Impositiva 06/VER/PEZINHO	15/12/2024	416968
Emenda Impositiva 01/VER/MARCELINO	15/12/2024	416969
Emenda Impositiva 02/VER/MARCELINO	15/12/2024	416970
Emenda Impositiva 03/VER/MARCELINO	15/12/2024	416971
Emenda Impositiva 04/VER/MARCELINO	15/12/2024	416972
Emenda Impositiva 05/VER/MARCELINO	15/12/2024	416973
Emenda Impositiva 07/VER/MARCELINO	15/12/2024	416975
Emenda Impositiva 06/VER/MARCELINO	15/12/2024	416974
Emenda Impositiva 01/VER/MARLUCIA	15/12/2024	416976
Emenda Impositiva 02/VER/MARLUCIA	15/12/2024	416977
Emenda Impositiva 03/VER/MARLUCIA	15/12/2024	416978
Emenda Impositiva 04/VER/MARLUCIA	15/12/2024	416979
Emenda Impositiva 05/VER/MARLUCIA	15/12/2024	416980
Emenda Impositiva 06/VER/MARLUCIA	15/12/2024	416981
Emenda Impositiva 01/VER/MARTINHO	15/12/2024	416982
Emenda Impositiva 02/VER/MARTINHO	15/12/2024	416983
Emenda Impositiva 03/VER/MARTINHO	15/12/2024	416984
Emenda Impositiva 04/VER/MARTINHO	15/12/2024	416985
Emenda Impositiva 05/VER/MARTINHO	15/12/2024	416986
Emenda Impositiva 01/VER/WENDER	15/12/2024	416987
Emenda Impositiva 02/VER/WENDER	15/12/2024	416988
Emenda Impositiva 03/VER/WENDER	15/12/2024	416989
Emenda Impositiva 04/VER/WENDER	15/12/2024	416991
Emenda Impositiva 05/VER/WENDER	15/12/2024	416992

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMCO - Ofício 150	17/12/2024	417452
-------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ASSIS SPANHOL	VEREADOR-PRESIDENTE	16/12/2024 13:08:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		
 Wender de Souza Castro Silva	VEREADOR	16/12/2024 14:56:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		
 Maria Marlucia de Almeida	VEREADOR	16/12/2024 15:46:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		



Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro

www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 417357 e o CRC FD0DED09.